



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 003/2008 - Sessão Nº 001

Processo : 200800047000661
Objeto : Aquisição de água mineral.

1 - Abertura da Sessão

Às 13:00 horas do dia 14 de maio de 2008, reuniram-se na sala Sala dos Conselheiros Aposentados o Pregoeiro Pablo Carvalho Leite e os membros da Equipe de Apoio Priscila Siqueira Peu, Polyane Vieira Meireles, Victor Deusdara Cruvinel, Luciana Pires Borges, designados pela Portaria nº 200, de 27/03/2008, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial nº 003, tipo menor preço global. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2 - Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou o seu representante que apresentasse os documentos exigidos no item 3 do Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foi considerada credenciada a empresa abaixo, com seu respectivo representante:

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
SAUDE INDUSTRAI E COMERCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA.	NÃO	02.991.389/0001-00	LEANDRO DE SOUSA FARIAS	4394998 - DGPC-GO

3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes.

Em seguida o Pregoeiro solicitou que o interessado credenciado apresentasse a **declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação**, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os **envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação**. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura da proposta do credenciado.

4 - Da Classificação das Propostas

Aberto o envelope contendo a proposta, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo da mesma aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação da proposta aos requisitos do Edital, considerou que a proposta estava adequada. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço ficando assim classificada ou desclassificada para a fase de lance o seguinte licitante:

POSIÇÃO: 1	EMPRESA: SAUDE INDUSTRAI E COMERCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA.	CNPJ: 02.991.389/0001-00	CLASSIF.: Sim
------------	---	--------------------------	---------------

DESCRIÇÃO DO ITEM	PROPOSTA
Item(s) do Pregão Nº 003/2008	R\$ 42.000,00
TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 42.000,00

5 - Dos Lances Para o Valor Global

Declarou o Pregoeiro aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS

5.1 - Lances do Valor Global

Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando o Pregoeiro para a fase de negociação.

5.0a - Direito de Preferência da ME e/ou EPP

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço proposto deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.0b - Rodada de Negociação

Como não houve a etapa de lances, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de lances passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	SAUDE INDUSTRIAI E COMERCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA.	02.991.389/0001-00	R\$ 37.500,00

Classificação Provisória do Valor Global

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	SAUDE INDUSTRIAI E COMERCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA.	02.991.389/0001-00	R\$ 37.500,00

5.1a - Direito de Preferência da ME e/ou EPP

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço proposto deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

6 - Da Habilitação

Após a classificação provisória do licitante passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação.

Analisada a documentação o Pregoeiro considerou a empresa habilitada.

O Pregoeiro declara a vencedora CLASSIFICANDO-A DEFINITIVAMENTE conforme o quadro demonstrativo abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	SAUDE INDUSTRIAI E COMERCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA.	02.991.389/0001-00	R\$ 37.500,00

7 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a classificação definitiva do vencedor, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata. Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8 - Da Adjudicação

Como ninguém manifestou interesse em recorrer o Pregoeiro adjudicou os objetos do certame ao vencedor da licitação, na forma abaixo.

EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
SAUDE INDUSTRIAI E COMERCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA.	02.991.389/0001-00	R\$ 37.500,00

9 - Da Ocorrências na Sessão Pública

Não houve ocorrências dignas de nota.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS

10 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelo licitante.

Pablo Carvalho Leite
Pregoeiro

Priscila Siqueira Peu
Equipe de Apoio

Polyane Vieira Meireles
Equipe de Apoio

Victor Deusdara Cruvinel
Equipe de Apoio

Luciana Pires Borges
Equipe de Apoio

Licitante presente:

Saúde Indústria e Comercio de Água Mineral Ltda.
Leandro de Sousa Farias